

LEI N.º 660/99, DE 28 DE MAIO DE 1999.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar ao **Estado da Paraíba**, área de terra situada neste Município e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRAS DE FOGO –
ESTADO DA PARAÍBA.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU
E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao **Estado da Paraíba**, uma área de terra medindo 0,3 hectare, situada na localidade denominada Boa Esperança, Zona Rural do Município, localizada a margem direita da Rodovia PB-032, pertencente ao patrimônio do Município de Pedras de Fogo-PB.

Art. 2.º - O terreno de que trata o artigo anterior, será incorporado ao patrimônio do Estado, destinando-se a construção de um Posto Fiscal da Secretaria de Finanças, obra que será executada pelo **Estado da Paraíba**.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de maio de 1999.

MANOEL ALVES DA SILVA JÚNIOR

- Prefeito -